



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de Acumulação de funções no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira – Juiz 2.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 17 de setembro de 2025, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestionária destinada a assegurar parte do serviço do lugar de Juiz 2 do Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira, devido à ausência da Senhora Juíza titular, medida essa traduzida na acumulação de funções por parte:

- do Senhor Juiz Dr. Miguel Afonso Novaes Machado Duarte Veloso, em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Valongo, da Comarca do Porto, que assume os processos com número terminado nos algarismos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;
- da Senhora Juíza Dr.^a Isabel Cristina Pinto Monteiro, titular do lugar 3 do Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira, assume os processos com número terminado nos algarismos 8 e 9;
- do Senhor Juiz Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, titular do Juízo de Execução de Ovar, assume os processos com número terminado no algarismo 0.

A medida tem efeitos reportados ao dia 18 de setembro de 2025 e destina-se a vigorar, previsivelmente, durante o período de ausência da Senhora Juíza titular, acrescido de 30 dias após o seu regresso, com vista à regularização dos processos atrasados.

Aveiro, 17 de setembro de 2025.